



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 125/25

PROCESSO Nº 160/25

Torna-se público que o Município de Turmalina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 (<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O fornecedor interessado deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço www.turmalina.sp.gov.br, clicar no link "[Contratação Direta](#)" disponível dentro da aba de "[Licitações e Contratos](#)", selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha feito seu cadastro. Após realizado o cadastro, o fornecedor poderá acessar todo o processo em epígrafe, incluindo o termo de referência e o modelo de proposta para ser preenchido e enviado até a data e o horário estabelecidos. Alternativamente, o fornecedor também poderá entregar a proposta presencialmente no setor de Contratação Direta municipal, respeitando o mesmo prazo.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.turmalina.sp.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

OBJETO

Visa-se à **Aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando à ampliação e atualização do material bibliográfico das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com títulos de literatura infantil, infantojuvenil e obras de apoio pedagógico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 25.664,93 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/10/2025 às 00:00 horas

Até 20/10/2025 às 00:00 horas

ENCERRAMENTO

NO DIA 20/10/2025 às 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando à ampliação e atualização do material bibliográfico das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com títulos de literatura infantil, infantojuvenil e obras de apoio pedagógico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.	
Processo nº 160/2025	Participação preferencial de ME / EPP ? () SIM / (X) NÃO
➤ Lei Federal nº 14.133/2021 - Art.75, II ➤ Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 - Art. 39, II - (disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/preparapdf/575).	Amostra? () Sim / (x) Não
Pedidos de esclarecimentos: Enviar mensagem para o e-mail: compras@turmalina.sp.gov.br ou ligar para o telefone: (17) 3667-1192 ou (17) 3667-1156 - Departamento de Contratação Direta (ramal 212)	
Adjudicação: ITEM; Tipo: Menor preço; Entrega: Ficará a cargo da CONTRATADA TODA DESPESA REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Prazo de Vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato e/ou outro documento que venha a substituí-lo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

Dispensa de Licitação nº 125/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando à ampliação e atualização do material bibliográfico das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com títulos de literatura infantil, infantojuvenil e obras de apoio pedagógico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por **dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº2010, Art. 39, inciso II de 02 de janeiro de 2024.**

1.1. Justificativa do objeto a ser contratado:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ampliar e atualizar o material bibliográfico das unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A disponibilização de livros adequados e atualizados é essencial para o estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação, do senso crítico e do aprendizado contínuo, contribuindo diretamente para a formação integral dos alunos e para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos educadores.

Além do aspecto pedagógico, a aquisição está alinhada aos princípios constitucionais da educação, previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 205, que dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa, conforme preconizado também no artigo 208 da Carta Magna, que assegura o acesso a material didático



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

adequado como parte do dever do Estado com a educação. Portanto, a presente aquisição se mostra necessária e de interesse público, visando à melhoria das condições de ensino e aprendizagem, à valorização do espaço escolar como ambiente de leitura e conhecimento, e ao cumprimento dos dispositivos constitucionais que garantem o direito à educação.

1.2. Especificação dos itens a ser contratado(s):

Ensino Infantil

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	UND	01	Acervo de livros para a Educação Infantil, com 284 títulos, divididos em 302 volumes, conforme anexo.

Ensino Fundamental

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	UND	01	Acervo de livros para o Ensino Fundamental, com 315 títulos, divididos em 315 volumes, conforme anexo.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

3.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.turmalina.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

- 3.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa **EM ANEXO**;
- 3.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 3.4** Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.
- 3.5** Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
 - 3.5.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.5.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)
 - 3.5.3** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - 3.5.4** que assume a responsabilidade pelas transações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.6.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.3.3.1. Aplica-se o disposto no item 3.6.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.0 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço www.turmalina.sp.gov.br, clicar no link contratação direta disponível dentro da aba de **"Licitações e Contratos"**, selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o termo de referência e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

5.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada o prazo para envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.8** Será assegurada às microempresas e pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.8.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.9 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

5.9.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através e-mail compras@turmalina.sp.gov.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais, onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

5.10 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

- 5.12** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.12.1 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

- 5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1** Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

- 6.1.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.1.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.5** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ou da consolidação respectiva

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.2.2** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 6.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 6.2.4** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- 6.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

6.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

6.3.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.3.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.4 Exigências de habilitação

6.4.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

seguintes cadastros informativos oficiais:

- 6.4.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.4.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 6.4.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.1.4** Cadastro Estadual de Empresas Punidas –CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>)
e
- 6.4.1.5** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.4.1.6** Portal do Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.1.7** Portal da Controladoria-Geral da União – CGU
(<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1** A empresa deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços/entrega de materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

similares aos descritos neste Termo de Referência.

6.6 Ressalta-se que o Município poderá realizar diligências junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade das informações e a efetiva execução dos serviços ou fornecimentos declarados, conforme faculta o art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo assim a transparência e a lisura do procedimento licitatório

6.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1** O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir do envio da assinatura do contrato e/ou documento que venha substituí-lo
- 7.2** A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto/serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;
- 7.3** O prazo de entrega é de até 15(quinze) dias corridos.
- 7.4** A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser enviada **obrigatoriamente** ao seguinte endereço eletrônico: compras@turmalina.sp.gov.br, afim de evitar futuros extravios da mesma; em conjunto com o relatório dos serviços prestado no mês.
- 7.5** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

às penalidades cabíveis.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.1.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos e serviços e, estando de acordo, a Ordem de Serviços será efetivada, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

8.1.3. O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

8.1.4. Na hipótese de o material apresentar irregularidade não sanável, será registrado o fato em termo próprio e encaminhado à autoridade competente para os procedimentos necessários.

8.1.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.7. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.8. Só serão recebidos produtos/serviços que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade.

8.1.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).

9.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá obrigatoriamente conter o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

CNPJ/MF do vencedor da contratação e ser atestada pelo fiscal do contrato.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços nas condições estabelecidas, comprovada por meio de Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

9.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da contratada.

9.10. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.13. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, bem como pela existência de pagamento a ser efetuado, para adoção dos meios necessários à garantia dos créditos.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial comprobatório do benefício.

9.16. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor será atualizado com base no Índice IPCA/IBGE do mês anterior à data do pagamento.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. A CONTRATADA deve executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

10.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. A CONTRATADA não deve contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A CONTRATADA deve prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

10.7. A CONTRATADA deve paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

10.8. A CONTRATADA deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9. A CONTRATADA deve manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

10.10. A CONTRATADA deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

10.11. A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.13. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Edital da Licitação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

11.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato.

11.12. Emitir, por meio da Secretaria requisitante, a Ordem de Serviço.

11.13. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria requisitante do CONTRATANTE.

11.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

11.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.16. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12. SANÇÕES

12.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

12.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

12.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

descontadas dos pagamentos a que porventura a CONTRATADA tenha direito;

12.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de boleto a ser emitido em nome da CONTRATADA, apresentando o comprovante à Prefeitura, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Prefeitura;

12.6. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/SP.

13. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

13.1 Os interessados são partes legítimas para impugnar o edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, desde que protocolem o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1 Dos atos da Administração decorrentes caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Os recursos terão efeito suspensivo até decisão final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

autoridade competente, assegurando-se aos licitantes o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao acesso aos elementos indispensáveis à sua manifestação

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Turmalina: <http://www.turmalina.sp.gov.br>; no diário eletrônico do município.

15.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **Site Oficial do Município**: www.turmalina.sp.gov.br, na aba **Licitações e Contratos, "Contratação Direta"**.

15.3. Caberá à **CONTRATADA** acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.5. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Outras informações poderão ser obtidas no setor de **Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.**

13.7. Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- **ANEXO I** – Termo de Referência.
- **ANEXO II** – Modelo de Proposta
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

14. FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o foro do município de Turmalina.

Turmalina/SP, 15 de outubro de 2025

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI
PREFEITA MUNICIPAL DE TURMALINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Educação.

1. OBJETO

Aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando à ampliação e atualização do material bibliográfico das unidades de ensino da rede municipal, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com títulos de literatura infantil, infantojuvenil e obras de apoio pedagógico, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de acervo de livros destinados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ampliar e atualizar o material bibliográfico das unidades escolares da rede municipal de ensino, atendendo às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A disponibilização de livros adequados e atualizados é essencial para o estímulo à leitura, ao desenvolvimento da linguagem, da imaginação, do senso crítico e do aprendizado contínuo, contribuindo diretamente para a formação integral dos alunos e para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos educadores.

Além do aspecto pedagógico, a aquisição está alinhada aos princípios constitucionais da educação, previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 205, que dispõe que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Dessa forma, a iniciativa reforça o compromisso do Poder Público Municipal com a promoção de uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa, conforme preconizado também no artigo 208 da Carta Magna, que assegura o acesso a material didático adequado como parte do dever do Estado com a educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

Portanto, a presente aquisição se mostra necessária e de interesse público, visando à melhoria das condições de ensino e aprendizagem, à valorização do espaço escolar como ambiente de leitura e conhecimento, e ao cumprimento dos dispositivos constitucionais que garantem o direito à educação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ensino Infantil

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	UND	01	Acervo de livros para a Educação Infantil, com 284 títulos, divididos em 302 volumes, conforme anexo.

Ensino Fundamental

ITEM	UND	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
01	UND	01	Acervo de livros para o Ensino Fundamental, com 315 títulos, divididos em 315 volumes, conforme anexo.

4. NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado categoriza como bem comum devido ao mesmo se enquadrar no descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. "Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado".

5. JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE

A quantidade solicitada é considerada adequada para atender à demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a distribuição equilibrada dos exemplares entre as escolas e o acesso dos alunos a obras diversificadas e atualizadas. O quantitativo foi definido com base no levantamento das necessidades pedagógicas encaminhadas pelas unidades, visando à ampliação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

atualização dos acervos bibliográficos, de modo a garantir o desenvolvimento de projetos de leitura, atividades em sala de aula e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem. Assim, a aquisição proposta contribui para a promoção do direito à educação de qualidade, conforme previsto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania.

6. LEGISLAÇÃO UTILIZADA

Processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, juntamente com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA ADOTADA

Para iniciar o presente processo administrativo, a Administração conduziu um processo de cotação de preços junto a empresas do ramo na região através de e-mails, visando preservar o princípio da economicidade.

Foi obtido o valor médio global de R\$ 25.664,93 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Unidade Orçamentaria	02.10.00	Ensino Fundamental
Código de Aplicação	200 1	GERAL
Categoria Econômica	339030.00	Material de Consumo
Ficha	120-3	
	12.361.009.2 013	Manutenção do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Fonte de Recurso	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Unidade Orçamentaria	02.19.00	Ensino Infantil Creche
Código de Aplicação	200 1	GERAL
Categoria Econômica	339030.00	Material de Consumo
Ficha	219-2	
	12.365.008.2 057	Manutenção Educação Infantil Creche

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

A contratação terá prazo de 90 dias, sem a possibilidade de prorrogação

10. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pelo fato de a aquisição envolver um **conjunto único e integrado de livros** que compõem o acervo destinado à ampliação e atualização das bibliotecas e espaços de leitura das unidades de ensino da rede municipal. A contratação global assegura a **uniformidade na entrega dos títulos**, evita divergências entre fornecedores e garante que o acervo seja adquirido de forma completa, atendendo integralmente às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no termo de referência. Além disso, o critério global favorece a **gestão logística e administrativa do contrato**, simplificando o processo de recebimento, conferência e controle dos materiais, assegurando maior eficiência, economicidade e padronização no atendimento das necessidades educacionais do município.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

A execução do objeto ocorrerá mediante o envio da solicitação formal à empresa contratada, por meio do e-mail cadastrado.

A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega no local previamente definido pela Administração, a contar do recebimento da solicitação.

O transporte, manuseio e entrega dos itens são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A nota fiscal deverá ser enviada obrigatoriamente por e-mail ao setor de compras da Prefeitura, através do endereço eletrônico: compras@turmalina.sp.gov.br.

12. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto do contrato e, para tanto, nomeia os seguintes gestores contratuais: **Daniele de Freitas**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Nomeia, também, como fiscal do contrato as Sr^{as}. Andréia Cristiane Aparecida de Moraes, e Rosana da Silva Costa, diretoras das respectivas unidades escolares.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar no mínimo 01(um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços/entrega de materiais similares aos descritos neste Termo de Referência.

Ressalta-se que o **Município poderá realizar diligências** junto aos emissores dos atestados apresentados, **a fim de verificar a veracidade das informações e a efetiva execução dos serviços ou fornecimentos declarados**, conforme faculta o art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo assim a **transparência e a lisura do procedimento licitatório**.

14. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTES

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais/executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos

Registrar, sempre que necessário, eventuais ocorrências no processo de fornecimento, especialmente aquelas que possam interferir no cumprimento do contrato.

Encaminhar à empresa contratada, dentro do prazo da garantia, eventuais defeitos ou problemas técnicos detectados nos materiais eletrônicos.

Assegurar que a entrega seja realizada em local adequado e compatível com os requisitos técnicos dos equipamentos, inclusive no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

que diz respeito à segurança e à conservação.

15. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Fornecer todos os itens em suas embalagens originais, lacradas, com manuais, cabos e acessórios compatíveis com a especificação do produto.

Garantir a entrega de produtos novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste ou recondicionamento.

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, sendo responsável pelo reparo ou substituição de qualquer item com defeito durante esse período.

Indicar ponto de contato ou canal oficial para atendimento de eventuais problemas técnicos, suporte e acionamento de garantia, informando prazo de resposta.

Providenciar a substituição dos materiais com defeito em até 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da contratante, sem ônus adicionais.

Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio e acondicionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

dos produtos durante toda a entrega, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições.

16. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, desde que acompanhados do atesto pelo órgão contratante quanto à execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente enviada para os seguintes endereços eletrônicos: compras@turmalina.sp.gov.br Ou notas.compras@gmail.com.

O pagamento estará condicionado ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura por esses canais.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante realizar o atesto de conformidade da execução do objeto contratado. Em caso de atraso no pagamento por parte do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a efetiva quitação, aplicando-se o índice IPCA para correção monetária.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme especificado neste Termo de Referência.

O setor responsável pelo pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos essenciais, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Caso haja erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as correções necessárias, não implicando qualquer ônus para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

contratante quanto ao prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização.

Na hipótese de constatação de irregularidade do contratado, será realizada notificação para que este regularize sua situação ou apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período a critério do contratante. Se a situação não for regularizada ou a defesa for indeferida, o contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis, incluindo possível rescisão contratual, assegurada ampla defesa ao contratado.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente no momento do pagamento. O contratado optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária sobre os tributos abrangidos pelo regime, desde que comprove documentalmente o direito ao tratamento favorecido.

17. COMPATIBILIDADE COM O PCA

Não há compatibilidade com o PCA devido a não elaboração do mesmo no ano anterior

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Garantia legal de 30 dias para defeitos aparentes e 90 dias se o defeito for oculto e descoberto após a compra.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica, pois o objeto da contratação não permite ou admite a subcontratação.

20. VISITA TÉCNICA

Não se aplica, pois o objeto da contratação não necessita de visita técnica.

21. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

a. Não houve adesão ao catálogo eletrônico de padronização federal e/ou estadual devido à ausência dos itens a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo

CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

b. O catálogo eletrônico municipal não foi utilizado devido a sua não existência.

22. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

a. O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

23. LOCAIS DE ENTREGA

EMEF. CARMITA MOREIRA DE AGUIAR PAVARINI - RUA SERGIPE
Nº 661 - JD. MORUMBI

CEMEI APARECIDO DONIZETE SAVAZI - RUA 13 DE MAIO Nº 588
- JD. MORUMBI

O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, pelos setores demandantes, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis; Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados.

24. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Nome: Daniele de Freitas

Cargo: Secretária Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Turmalina, 15 de Outubro de 2025.

Daniele de Freitas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

Anexo - Livros Educação Infantil

ITEM	UNID	TÍTULO	VLS.
1	LIVRO	123 DO MUNDINHO ,ED. DCL	1
2	LIVRO	ABC DO MUNDINHO ,ED. DCL	1
3	LIVRO	AS CORES DO MUNDINHO ,ED. DCL	1
4	LIVRO	AS FORMAS DO MUNDINHO ,ED. DCL	1
5	LIVRO	AS CORES DO ARCO-IRIS ,ED. EUREKA	1
6	LIVRO	AS CORES DO OCEANO ,ED. EUREKA	1
7	LIVRO	BOCA DE SIRI ,ED. EUREKA	1
8	LIVRO	CORES CINTILANTES - NA FAZENDA EU VEJO... ,ED. EUREKA	1
9	LIVRO	CORES CINTILANTES - NA PISCINA EU VEJO ,ED. EUREKA	1
10	LIVRO	CORES CINTILANTES - NO JARDIM EU VEJO... ,ED. EUREKA	1
11	LIVRO	CORES CINTILANTES - NO MEU LIVRO ROSA EU VEJO.. ,ED. EUREKA	1
12	LIVRO	EU SOU A LUA ,ED. EUREKA	1
13	LIVRO	EU SOU O SOL ,ED. EUREKA	1
14	LIVRO	EU SOU UMA ESTRELA ,ED. EUREKA	1
15	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS DINOSSAUROS ,ED. EUREKA	1
16	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA LA NA FAZENDA ,ED. EUREKA	1
17	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA OS TRES PORQUINHOS ,ED. EUREKA	1
18	LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABECA UNI O UNICORNIO ,ED. EUREKA	1
19	LIVRO	NA BOCA DO POLVO ,ED. EUREKA	1
20	LIVRO	O ABRACO DO PANDA ,ED. EUREKA	1
21	LIVRO	TO DENTRO TO FORA ,ED. FORMATO	1
22	LIVRO	A CABRA ,ED. GLOBAL	1
23	LIVRO	A ROUPA DO REI ,ED. GLOBAL	1
24	LIVRO	FOGE TATU ,ED. GLOBAL	1
25	LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS ,ED. GLOBO	1
26	LIVRO	A VACA AMIGA ,ED. HAPPY BOOKS	1
27	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS ANIMAIS DE ESTIMACAO ,ED. HAPPY BOOKS	1
28	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS FAZENDA ,ED. HAPPY BOOKS	1
29	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS FUNDO DO MAR ,ED. HAPPY BOOKS	1
30	LIVRO	AVENTURAS COM OLHINHOS SELVA ,ED. HAPPY BOOKS	1
31	LIVRO	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO ANIMAIS NO VOLANTE ,ED. HAPPY BOOKS	1
32	LIVRO	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO DINOSSAUROS NA FAZENDA ,ED. HAPPY BOOKS	1
33	LIVRO	NAO OLHE DENTRO - CUIDADO MONTROS NA AREA ,ED. HAPPY BOOKS	1
34	LIVRO	O GRANDE TUBARAO ,ED. HAPPY BOOKS	1
35	LIVRO	UM LIVRO PUXE A ABA - BOA NOITE ,ED. HAPPY BOOKS	1
36	LIVRO	UM LIVRO PUXE A ABA - CORES ,ED. HAPPY BOOKS	1
37	LIVRO	UM LIVRO PUXE A ABA - OPOSTOS ,ED. HAPPY BOOKS	1
38	LIVRO	UM LIVRO PUXE A ABA - QUEM MORA AQUI ,ED. HAPPY BOOKS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

39	LIVRO	VER TOCAR E SENTIR - INSETOS , ED. HAPPY BOOKS	1
40	LIVRO	10 DINOSSAUROS OUSADOS , ED. MANDALA	1
41	LIVRO	10 SUPER MOTORES , ED. MANDALA	1
42	LIVRO	A CARRUAGEM DAS PRINCESAS , ED. MANDALA	1
43	LIVRO	A TURMINHA DO PANDACORNIO , ED. MANDALA	1
44	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS DO BOSQUE , ED. MANDALA	1
45	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - ANIMAIS MARINHOS , ED. MANDALA	1
46	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FAZENDA , ED. MANDALA	1
47	LIVRO	ABRA E DESCUBRA - BICHOS DA FLORESTA , ED. MANDALA	1
48	LIVRO	APRENDENDO COM A RAPOSINHA , ED. MANDALA	1
49	LIVRO	AS ASAS DA BORBOLETA , ED. MANDALA	1
50	LIVRO	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO COELHO? , ED. MANDALA	1
51	LIVRO	BEM-VINDO AO LAR A CASA DO URSO? , ED. MANDALA	1
52	LIVRO	BOA NOITE PEQUENO URSO , ED. MANDALA	1
53	LIVRO	CALCOLAS CUECAS E CALCINHAS , ED. MANDALA	1
54	LIVRO	CLIC CLAC OS BOMBEIROS , ED. MANDALA	1
55	LIVRO	CLIC-CLAC O TRENZINHO , ED. MANDALA	1
56	LIVRO	COISAS FAVORITAS DO QUE O CACHORRO GOSTA? , ED. MANDALA	1
57	LIVRO	COISAS FAVORITAS DO QUE O GATO GOSTA? , ED. MANDALA	1
58	LIVRO	COISAS FAVORITAS DO QUE O TIGRE GOSTA? , ED. MANDALA	1
59	LIVRO	COISAS FAVORITAS DO QUE O URSO GOSTA? , ED. MANDALA	1
60	LIVRO	COM MEU DEDINHO - LA NO CEU , ED. MANDALA	1
61	LIVRO	COM MEU DEDINHO - O SAPINHO VERDE E AS CORES DA NATUREZA , ED. MANDALA	1
62	LIVRO	COM MEU DEDINHO - UM TUCANO DOIS TUCANOS! , ED. MANDALA	1
63	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - FORMAS ESCONDIDAS , ED. MANDALA	1
64	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - LA VEM O SOL , ED. MANDALA	1
65	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - MEUS AMIGOS ANIMAIS , ED. MANDALA	1
66	LIVRO	COM MEU DEDINHO EU SINTO - O TIGRE ESTA FELIZ , ED. MANDALA	1
67	LIVRO	COM O ONIBUS PELA CIDADE , ED. MANDALA	1
68	LIVRO	CUIDADO COM OS MONSTRINHOS - UMA NOITE ASSUSTADORA , ED. MANDALA	1
69	LIVRO	CUIDADO COM OS URSOS - UMA AVENTURA PELA FLORESTA , ED. MANDALA	1
70	LIVRO	DE UM ATE DEZ NA FAZENDA , ED. MANDALA	1
71	LIVRO	DE UM ATE DEZ NA FLORESTA , ED. MANDALA	1
72	LIVRO	DE UM ATE DEZ NA SELVA , ED. MANDALA	1
73	LIVRO	DE UM ATE DEZ NO FUNDO DO MAR , ED. MANDALA	1
74	LIVRO	DESCOBRINDO O ALFABETO , ED. MANDALA	1
75	LIVRO	ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA , ED. MANDALA	1
76	LIVRO	ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM , ED. MANDALA	1
77	LIVRO	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA FLORESTA , ED. MANDALA	1
78	LIVRO	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SAVANA , ED. MANDALA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

79	LIVRO	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DA SELVA , ED. MANDALA	1
80	LIVRO	LER TOCAR E DESCOBRIR - ANIMAIS DO GELO , ED. MANDALA	1
81	LIVRO	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DA FAZENDINHA , ED. MANDALA	1
82	LIVRO	LIVRO CARROSSEL - O CARROSSEL DO CASTELO REAL , ED. MANDALA	1
83	LIVRO	ME ABRACA , ED. MANDALA	1
84	LIVRO	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FAZENDA , ED. MANDALA	1
85	LIVRO	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A FLORESTA , ED. MANDALA	1
86	LIVRO	MEU FELTRO - DESCOBRINDO A SELVA , ED. MANDALA	1
87	LIVRO	MEU FELTRO - DESCOBRINDO O OCEANO , ED. MANDALA	1
88	LIVRO	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS DA FAZENDA , ED. MANDALA	1
89	LIVRO	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NA FLORESTA , ED. MANDALA	1
90	LIVRO	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NO JARDIM , ED. MANDALA	1
91	LIVRO	MEU LIVRO DOS INCRIVEIS ANIMAIS NO OCEANO , ED. MANDALA	1
92	LIVRO	MOSTRE O CAMINHO - CADE MEU AMIGUINHO ? , ED. MANDALA	1
93	LIVRO	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA CASINHA ? , ED. MANDALA	1
94	LIVRO	MOSTRE O CAMINHO - CADE MINHA MAMAE ? , ED. MANDALA	1
95	LIVRO	MOSTRE O CAMINHO - CADE O MEU LANCHINHO ? , ED. MANDALA	1
96	LIVRO	NANA NENEM LIVRO MUSICAL , ED. MANDALA	1
97	LIVRO	NO REINO DAS PORTAS MAGICAS , ED. MANDALA	1
98	LIVRO	O COCO DOS ANIMAIS , ED. MANDALA	1
99	LIVRO	O NAVIO DOS PIRATAS , ED. MANDALA	1
100	LIVRO	O QUE TEM NESSA CASA? , ED. MANDALA	1
101	LIVRO	O TRATOR DO FAZENDEIRO , ED. MANDALA	1
102	LIVRO	ONDE ESTA A OVELHINHA - DIVERSAO NA FAZENDA , ED. MANDALA	1
103	LIVRO	ONDE VIVEM OS ANIMAIS? , ED. MANDALA	1
104	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA FAZENDA , ED. MANDALA	1
105	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA FLORESTA , ED. MANDALA	1
106	LIVRO	OS DORMINHOCOS DA SELVA , ED. MANDALA	1
107	LIVRO	OS DORMINHOCOS DO OCEANO , ED. MANDALA	1
108	LIVRO	OS QUERIDINHOS DA FAZENDA , ED. MANDALA	1
109	LIVRO	PASSEANDO COM OS NUMEROS , ED. MANDALA	1
110	LIVRO	PEQUENOS E GRANDES ANIMAIS , ED. MANDALA	1
111	LIVRO	PLOC,PLOCI O ARCO- IRIS , ED. MANDALA	1
112	LIVRO	PLOC,PLOCI O DINOSSAURO , ED. MANDALA	1
113	LIVRO	QUE SOM OS BICHOS FAZEM ? , ED. MANDALA	1
114	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO FLORESTA , ED. MANDALA	1
115	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO OCEANO , ED. MANDALA	1
116	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO SELVA , ED. MANDALA	1
117	LIVRO	QUEBRA-CABECA JUMBO SITIO , ED. MANDALA	1
118	LIVRO	QUEM E O FILHOTINHO ? , ED. MANDALA	1
119	LIVRO	QUEM SOU EU? ADORAVEIS ANIMAIS , ED. MANDALA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

120	LIVRO	QUEM SOU EU? ANIMAIS DA SELVA , ED. MANDALA	1
121	LIVRO	QUEM SOU EU? NA FAZENDA , ED. MANDALA	1
122	LIVRO	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR , ED. MANDALA	1
123	LIVRO	ROSTINHO FELIZ - O BICHINHO FAZ ASSIM , ED. MANDALA	1
124	LIVRO	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NA MAMAE , ED. MANDALA	1
125	LIVRO	ROSTINHO FELIZ - UM BEIJO NO PAPAÍ , ED. MANDALA	1
126	LIVRO	TOC, TOCI CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSINHOS , ED. MANDALA	1
127	LIVRO	TOC, TOCI CHAPEUZINHO VERMELHO , ED. MANDALA	1
128	LIVRO	TOC, TOCI OS TRES PORQUINHOS , ED. MANDALA	1
129	LIVRO	TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO! , ED. MANDALA	1
130	LIVRO	UM DIA NA FLORESTA , ED. MANDALA	1
131	LIVRO	UM DIA NA SELVA , ED. MANDALA	1
132	LIVRO	UM DIA NO SÍTIO , ED. MANDALA	1
133	LIVRO	VAI VAI PASSARINHO , ED. MANDALA	1
134	LIVRO	VAI VAI PEIXINHO , ED. MANDALA	1
135	LIVRO	VOU VOU VOU REMANDO LIVRO MUSICAL , ED. MANDALA	1
136	COLEÇÃO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL , ED. MELHORAMENTOS	8
137	COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR , ED. MELHORAMENTOS	12
138	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS , ED. ON LINE EDITORA	1
139	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - A FESTA DO COELHO , ED. ON LINE EDITORA	1
140	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - JUMBO ENCONTRA A MAMAE , ED. ON LINE EDITORA	1
141	LIVRO	LIVRO DE HISTORIA - O ANIVERSARIO DO COELHINHO BUNNY , ED. ON LINE EDITORA	1
142	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - ANIMAIS , ED. ON LINE EDITORA	1
143	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - FRUTAS E VEGETAIS , ED. ON LINE EDITORA	1
144	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - NUMEROS , ED. ON LINE EDITORA	1
145	LIVRO	MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTOS - VEICULOS , ED. ON LINE EDITORA	1
146	LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES , ED. SALAMANDRA	1
147	LIVRO	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO , ED. SALAMANDRA	1
148	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA , ED. SALAMANDRA	1
149	LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS , ED. SCIPIONE	1
150	LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS , ED. SCIPIONE	1
151	LIVRO	A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE , ED. SO LETRINHAS	1
152	LIVRO	A ESTRELINHA LA NO CEU , ED. SO LETRINHAS	1
153	LIVRO	CANTANDO COM A BICHARADA , ED. SO LETRINHAS	1
154	LIVRO	COM O ONIBUS PELA CIDADE , ED. SO LETRINHAS	1
155	LIVRO	HAVIA DEZ NA CAMA , ED. SO LETRINHAS	1
156	LIVRO	OS CINCO PATINHOS , ED. SO LETRINHAS	1
157	LIVRO	OS TRES GATINHOS , ED. SO LETRINHAS	1
158	LIVRO	SE VOCE ESTA FELIZ , ED. SO LETRINHAS	1
159	LIVRO	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO , ED. TODOLIVRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

160	LIVRO	EXPLORAR E DIVERTIDO FAZENDA , ED. TODOLIVRO	1
161	LIVRO	EXPLORAR E DIVERTIDO OCEANO , ED. TODOLIVRO	1
162	LIVRO	EXPLORAR E DIVERTIDO SELVA , ED. TODOLIVRO	1
163	LIVRO	FILHOTE CAOZINHO DOCE MAMAE , ED. TODOLIVRO	1
164	LIVRO	LIVRO + FANTOCHE AMIGOS DA ESCOLINHA: CACA , ED. TODOLIVRO	1
165	LIVRO	PEQUENO COELHO URSO GRANDE , ED. TODOLIVRO	1
166	LIVRO	UM LIVRO-DEDOCHE: O POLVO OLIN , ED. TODOLIVRO	1
167	LIVRO	PE DE COELHO - A GALINHA AFLITA , ED. TRIBOS	1
168	LIVRO	PE DE COELHO - A PATA , ED. TRIBOS	1
169	LIVRO	PE DE COELHO - CADE O RATO , ED. TRIBOS	1
170	LIVRO	PE DE COELHO - O GATO VIU ... , ED. TRIBOS	1
171	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE , ED. TRIBOS	1
172	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA , ED. TRIBOS	1
173	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO , ED. TRIBOS	1
174	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO , ED. TRIBOS	1
175	LIVRO	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL , ED. VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	1
176	LIVRO	A CASINHA AZUL PARA LER E BRINCAR , ED. VIZU	1
177	LIVRO	A LHAMA PRECISA ESCUTAR , ED. VIZU	1
178	LIVRO	A OFICINA MECANICA PARA LER E BRINCAR , ED. VIZU	1
179	LIVRO	ABC O ALFABETO COLORIDO , ED. VIZU	1
180	LIVRO	ACALME-SE, CANGURU , ED. VIZU	1
181	LIVRO	ALFABETO DO JACARE , ED. VIZU	1
182	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS A CASA DO COELHINHO , ED. VIZU	1
183	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS BRINCANDO COM A GATINHA , ED. VIZU	1
184	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS CADE OS PATINHOS , ED. VIZU	1
185	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS O CASACO DA OVELHINHA , ED. VIZU	1
186	LIVRO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS OS OVINHOS DA GALINHA , ED. VIZU	1
187	LIVRO	BIP! BIP! A CAÇAMBA DO URSO , ED. VIZU	1
188	LIVRO	BIP! BIP! O CAO BOMBEIRO , ED. VIZU	1
189	LIVRO	BIP! BIP! O JIPE DO LEAO , ED. VIZU	1
190	LIVRO	BIP! BIP! O TRATOR DO GATO , ED. VIZU	1
191	LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE COM O TIGRE , ED. VIZU	1
192	LIVRO	CINTILANTE, O UNICORNIO , ED. VIZU	1
193	LIVRO	COISAS DO MEU MUNDO: BRINCANDO COM OS OPOSTOS , ED. VIZU	1
194	LIVRO	COISAS DO MEU MUNDO: DESCOBRINDO AS FORMAS , ED. VIZU	1
195	LIVRO	COISAS DO MEU MUNDO: MEU MUNDO COLORIDO , ED. VIZU	1
196	LIVRO	COISAS DO MEU MUNDO: PRIMEIRAS PALAVRAS , ED. VIZU	1
197	LIVRO	CONTANDO COM A LAGARTA , ED. VIZU	1
198	LIVRO	DESCOBERTA POP UP - A FESTA NO CASTELO , ED. VIZU	1
199	LIVRO	DESCOBERTA POP UP - ANIMAIS DA SAVANA , ED. VIZU	1
200	LIVRO	DESCOBERTA POP UP - MAQUINAS EM ACAO , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

201	LIVRO	DESCOBERTA POP UP - NO MUNDO DOS DINOSSAUROS , ED. VIZU	1
202	LIVRO	DO QUE OS BICHOS GOSTAM , ED. VIZU	1
203	LIVRO	EM BUSCA DO PRESENTE PERFEITO COM O UNICORNIO , ED. VIZU	1
204	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - MAMAE E SEUS BEBES , ED. VIZU	1
205	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - OLHE QUEM ESTA CONTANDO , ED. VIZU	1
206	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - RODAS CORES A CAMINHO , ED. VIZU	1
207	LIVRO	ESPUMAS COLORIDAS - SELVA UM AO CONTRARIO DO OUTRO , ED. VIZU	1
208	LIVRO	FESTA NO CELEIRO PARA LER E BRINCAR , ED. VIZU	1
209	LIVRO	GRUFUS, O MONSTRINHO , ED. VIZU	1
210	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - AMAR E... , ED. VIZU	1
211	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS , ED. VIZU	1
212	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE , ED. VIZU	1
213	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM , ED. VIZU	1
214	LIVRO	LIVRO TOQUE E SINTA - EXPLORANDO COM AS MAOZINHAS , ED. VIZU	1
215	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O CAOZINHO , ED. VIZU	1
216	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O DRAGAOZINHO , ED. VIZU	1
217	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O PINGUINZINHO , ED. VIZU	1
218	LIVRO	ME DA UM ABRACO- DIZ O UNICORNIO , ED. VIZU	1
219	LIVRO	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE CONSEGUE ANDAR COMO O SIRI , ED. VIZU	1
220	LIVRO	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE FAZ BUZZZ COMO A ABELHA , ED. VIZU	1
221	LIVRO	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE RONCA COMO A PREGUICA , ED. VIZU	1
222	LIVRO	MEU 1 ECO LIVRO - VOCE SALTA COMO O LEAO , ED. VIZU	1
223	LIVRO	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! PINTADOS E LISTRADOS , ED. VIZU	1
224	LIVRO	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! POR QUE O HIPOPOTAMO E AZUL? , ED. VIZU	1
225	LIVRO	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! QUE FORMA TEM ISSO? , ED. VIZU	1
226	LIVRO	MEU LIVRINHO VIRA-VIRA! QUEM E O NUMERO 1? , ED. VIZU	1
227	LIVRO	MEU LIVRO DE FELTRO- A CASA DO RATINHO , ED. VIZU	1
228	LIVRO	MEU LIVRO DE FELTRO- O CAMALEAO E AS CORES DO ARCO-IRIS , ED. VIZU	1
229	LIVRO	MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLES , ED. VIZU	1
230	LIVRO	MEU LIVRO DOS NUMEROS EM INGLES , ED. VIZU	1
231	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE CENTOPEIA , ED. VIZU	1
232	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE DINOSSAURO , ED. VIZU	1
233	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA BOM DIA E BOA NOITE ELEFANTINHO , ED. VIZU	1
234	LIVRO	MEU LIVRO SANFONA FELIZ ANIVERSARIO FORMIGUINHA , ED. VIZU	1
235	LIVRO	MINI FOFURAS - DEZ DEDINHOS , ED. VIZU	1
236	LIVRO	MINI FOFURAS - E HORA DE DORMIR , ED. VIZU	1
237	LIVRO	MINI FOFURAS - QUEM FAZ NHAC? , ED. VIZU	1
238	LIVRO	MINI FOFURAS - TODO MUNDO GOSTA DE UM ABRACO , ED. VIZU	1
239	LIVRO	O ABRACO DA PREGUICA , ED. VIZU	1
240	LIVRO	O CASTELO MEDIEVAL PARA LER E BRINCAR , ED. VIZU	1
241	LIVRO	O HAMSTER QUER AJUDAR , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

242	LIVRO	O MACAQUINHO VAI DORMIR - POP-UP BOOK ,ED. VIZU	1
243	LIVRO	O NOSSO MUNDO ,ED. VIZU	1
244	LIVRO	O PALACIO DAS PRINCESAS PARA LER E BRINCAR ,ED. VIZU	1
245	LIVRO	O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP- UP BOOK ,ED. VIZU	1
246	LIVRO	O QUARTEL DOS BOMBEIROS PARA LER E BRINCAR ,ED. VIZU	1
247	LIVRO	O QUE E O QUE E COM A OVELHINHA ,ED. VIZU	1
248	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O CACHORRINHO ,ED. VIZU	1
249	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O HIPOPOTAMO ,ED. VIZU	1
250	LIVRO	O QUE E O QUE E COM O URSO PANDA ,ED. VIZU	1
251	LIVRO	O RATINHO BOMBEIRO ,ED. VIZU	1
252	LIVRO	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO ,ED. VIZU	1
253	LIVRO	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA ,ED. VIZU	1
254	LIVRO	O TRATOR DO COELHO ,ED. VIZU	1
255	LIVRO	PEGA PEGA O CAO SALSICHA ,ED. VIZU	1
256	LIVRO	PEGA PEGA O COELHINHO ,ED. VIZU	1
257	LIVRO	PINTANDO COM AGUA - O CURATIVO DO MACACO ,ED. VIZU	1
258	LIVRO	PINTANDO COM AGUA - O ELEFANTE LAVA AS MAOS ,ED. VIZU	1
259	LIVRO	PINTANDO COM AGUA - O LEAO PENTEIA A JUBA ,ED. VIZU	1
260	LIVRO	PINTANDO COM AGUA O JACARE ESCOVA OS DENTES ,ED. VIZU	1
261	LIVRO	QUE TAL FAZER COCEGAS NO PORCO? ,ED. VIZU	1
262	LIVRO	QUE TAL FAZER COCEGAS NO TIGRE? ,ED. VIZU	1
263	LIVRO	QUEM SOU EU? A BALEIA E SEUS AMIGOS ,ED. VIZU	1
264	LIVRO	QUEM SOU EU? A GALINHA E SEUS AMIGOS ,ED. VIZU	1
265	LIVRO	QUEM SOU EU? AMIGOS MAGICOS ,ED. VIZU	1
266	LIVRO	QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR ,ED. VIZU	1
267	LIVRO	QUEM SOU EU? O TIGRE E SEUS AMIGOS ,ED. VIZU	1
268	LIVRO	QUEM SOU EU? OS SAPINHOS E SEUS AMIGOS ,ED. VIZU	1
269	LIVRO	ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO ,ED. VIZU	1
270	LIVRO	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA CIDADE ,ED. VIZU	1
271	LIVRO	UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO JARDIM ,ED. VIZU	1
272	LIVRO	UM PASSEIO COM OS DINOSSAUROS ,ED. VIZU	1
273	LIVRO	UM PASSEIO COM OS FILHOTES ,ED. VIZU	1
274	LIVRO	UM PASSEIO NA FAZENDA ,ED. VIZU	1
275	LIVRO	UM PASSEIO NA SELVA ,ED. VIZU	1
276	LIVRO	UM TOQUE DE CARINHO - EU AMO AS CORES ,ED. VIZU	1
277	LIVRO	UMA ESCOLA ANIMAL PARA LER E BRINCAR ,ED. VIZU	1
278	LIVRO	UMA LOJA ANIMAL PARA LER E BRINCAR ,ED. VIZU	1
279	LIVRO	VAMOS DIVIDIR, ESQUILO ,ED. VIZU	1
280	LIVRO	VEJA! EU SOU UM DINOSSAURO ,ED. VIZU	1
281	LIVRO	VEJA! EU SOU UM GATINHO ,ED. VIZU	1
282	LIVRO	VEJA! EU SOU UM UNICORNIO ,ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -

compras@turmalina.sp.gov.br

283	LIVRO	VEJA! EU SOU UM URSO , ED. VIZU	1
284	LIVRO	ZOOM: AI VAMOS NOS! , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

ANEXO – Livros Ensino Fundamental

ITEM	UNID	TÍTULO	VLS.
1	LIVRO	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA , ED. AGAQUE	1
2	LIVRO	A MARIA NAO QUER COMER LEGUMES , ED. ARTELER	1
3	LIVRO	A MARIA NAO QUER DORMIR , ED. ARTELER	1
4	LIVRO	A MARIA NAO QUER ESCOVAR OS DENTES , ED. ARTELER	1
5	LIVRO	A MARIA NAO QUER FAZER COCO , ED. ARTELER	1
6	LIVRO	A MARIA NAO QUER FICAR SOZINHA , ED. ARTELER	1
7	LIVRO	A MARIA NAO QUER IR A ESCOLA , ED. ARTELER	1
8	LIVRO	A MARIA NAO QUER LARGAR A TELINHA , ED. ARTELER	1
9	LIVRO	A MARIA NAO QUER TOMAR BANHO , ED. ARTELER	1
10	LIVRO	AVENTAL QUE O VENTO LEVA , ED. ATICA	1
11	LIVRO	DE NOITE NO BOSQUE , ED. ATICA	1
12	LIVRO	O JOGO DO CONTRARIO , ED. ATICA	1
13	LIVRO	PORQUES , ED. ATICA	1
14	LIVRO	RIMA OU COMBINA , ED. ATICA	1
15	LIVRO	A VACA DESTA HISTORIA , ED. BENVIRA	1
16	LIVRO	MINHA GRANDE VIAGEM NO TEMPO , ED. BENVIRA	1
17	LIVRO	GUAYARE: O MENINO DA ALDEIA DO RIO , ED. BIRUTA	1
18	LIVRO	APRENDENDO COM TDAH , ED. BOM BOM BOOKS	1
19	LIVRO	MINHA VIDA COM TDAH , ED. BOM BOM BOOKS	1
20	LIVRO	YURI EM LINHAS DIVERSAS , ED. BOM BOM BOOKS	1
21	LIVRO	YURI EM LINHAS QUE SE BUSCAM , ED. BOM BOM BOOKS	1
22	LIVRO	YURI EM LINHAS QUE SE CRUZAM , ED. BOM BOM BOOKS	1
23	LIVRO	YURI EM LINHAS QUE SE ENCONTRAM , ED. BOM BOM BOOKS	1
24	LIVRO	ALO , ED. CAROCHINHA	1
25	LIVRO	CONFUSAO NA MONTANHA , ED. CIRANDA CULTURAL	1
26	LIVRO	E SE EU SENTIR...TRISTEZA , ED. CIRANDA CULTURAL	1
27	LIVRO	MEU CACHORRO SUMIU! , ED. CIRANDA CULTURAL	1
28	LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO , ED. DCL	1
29	LIVRO	O MUNDINHO , ED. DCL	1
30	LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM , ED. DCL	1
31	LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS , ED. DCL	1
32	LIVRO	ADIVINHA SO , ED. EDITORA DO BRASIL SA	1
33	LIVRO	A GALINHA POPO EM CIDADE GRANDE , ED. EUREKA	1
34	LIVRO	A GALINHA POPO EM MINHA VIDA VIRADA , ED. EUREKA	1
35	LIVRO	A GALINHA POPO EM SUCESSO , ED. EUREKA	1
36	LIVRO	A HISTORIA DO GIGANTOSAURUS , ED. EUREKA	1
37	LIVRO	A SONECA PERFEITA , ED. EUREKA	1
38	LIVRO	AS ESPETADAS DO PORCO ESPINHO , ED. EUREKA	1
39	LIVRO	AS FERAS TAMBEM SONHAM , ED. EUREKA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

40	LIVRO	AS INCRIVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO , ED. EUREKA	1
41	LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO , ED. EUREKA	1
42	LIVRO	AU AU MIAU , ED. EUREKA	1
43	LIVRO	BOA NOITE DINOSSAURO , ED. EUREKA	1
44	LIVRO	BOA NOITE FAZENDA , ED. EUREKA	1
45	LIVRO	BOA NOITE FLORESTA , ED. EUREKA	1
46	LIVRO	BOA NOITE OCEANO , ED. EUREKA	1
47	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - A HISTORIA DE BRANCA DE NEVE , ED. EUREKA	1
48	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - A PUREZA DE DENGOSO , ED. EUREKA	1
49	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - DUNGA E A ALEGRIA DE VIVER , ED. EUREKA	1
50	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - O SORRISO AMIGO DE FELIZ , ED. EUREKA	1
51	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - OS COCHILOS DE SONECA , ED. EUREKA	1
52	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - OS ESPIRROS DO ATCHIM , ED. EUREKA	1
53	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - SIGA O MESTRE , ED. EUREKA	1
54	LIVRO	COLECAO SETE ANOES - ZANGADO O ANAO RESMUNGAO , ED. EUREKA	1
55	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ - A CARRUAGEM DA CINDERELA , ED. EUREKA	1
56	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ - A ESTRADA DE TUOLOS AMARELOS , ED. EUREKA	1
57	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ - AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS , ED. EUREKA	1
58	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ - PELA ESTRADA AFORA , ED. EUREKA	1
59	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II - O BONECO DE GEPETO , ED. EUREKA	1
60	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II - O JOVEM CISNE , ED. EUREKA	1
61	LIVRO	CONTE OUTRA VEZ II - UMA DOCE CASINHA , ED. EUREKA	1
62	LIVRO	CRIANCA POESIA , ED. EUREKA	1
63	LIVRO	DANIELA PIRATA , ED. EUREKA	1
64	LIVRO	ESQUERDA DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS , ED. EUREKA	1
65	LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO , ED. EUREKA	1
66	LIVRO	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS , ED. EUREKA	1
67	LIVRO	LARGA A TELA MANUELA , ED. EUREKA	1
68	LIVRO	MEU URSINHO MEU URSAO , ED. EUREKA	1
69	LIVRO	NAO FUI EU! , ED. EUREKA	1
70	LIVRO	NAO SEI DESENHAR , ED. EUREKA	1
71	LIVRO	NEM VEM QUE NAO TEM , ED. EUREKA	1
72	LIVRO	O DIA EM QUE VOCE CHEGOU , ED. EUREKA	1
73	LIVRO	O GALO TITO E O FORASTEIRO VALENTAO , ED. EUREKA	1
74	LIVRO	O ZOOLOGICO DO LUAR , ED. EUREKA	1
75	LIVRO	QUERO VER ADIVINHAR , ED. EUREKA	1
76	LIVRO	TEDDY E A PLANTINHA DIFERENTE , ED. EUREKA	1
77	LIVRO	TODO DIA TODA NOITE , ED. EUREKA	1
78	LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA , ED. EUREKA	1
79	LIVRO	VAI PRA CHUVA , ED. EUREKA	1
80	LIVRO	A LIBELULA E A TARTARUGA , ED. FTD	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

81	LIVRO	CADA BICHO UM SEU CANTO , ED. FTD	1
82	LIVRO	DIVERSIDADE , ED. FTD	1
83	LIVRO	FORMIGUINHAS , ED. FTD	1
84	LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS , ED. FTD	1
85	LIVRO	PRONTO FOGUETE VAMOS , ED. FTD	1
86	LIVRO	A CABRA , ED. GLOBAL	1
87	LIVRO	A ROUPA DO REI , ED. GLOBAL	1
88	LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS , ED. GLOBAL	1
89	LIVRO	DEDO MINDINHO , ED. GLOBAL	1
90	LIVRO	FOGE TATU , ED. GLOBAL	1
91	LIVRO	MEU IRMAOZINHO ME ATRAPALHA , ED. GLOBAL	1
92	LIVRO	MEUS LAPIS DE COR SAO SO MEUS , ED. GLOBAL	1
93	LIVRO	O DIA EM QUE MIGUEL ESTAVA MUITO TRISTE , ED. GLOBAL	1
94	LIVRO	O JABUTI NA ROCA , ED. GLOBAL	1
95	LIVRO	O MACACO , ED. GLOBAL	1
96	LIVRO	O MENINO QUE QUASE VIROU CACHORRO , ED. GLOBAL	1
97	LIVRO	O OVO E O ANJO , ED. GLOBAL	1
98	LIVRO	OS AMIGOS DO PEDRINHO , ED. GLOBAL	1
99	LIVRO	QUANDO MIGUEL ENTROU NA ESCOLA , ED. GLOBAL	1
100	LIVRO	UM GATO NO TELHADO , ED. GLOBAL	1
101	LIVRO	O COLECIONADOR DE PALAVRAS , ED. GLOBINHO	1
102	LIVRO	A MURALHA UM CONTO ETERNO , ED. HAPPY BOOKS	1
103	LIVRO	NAO ABRA ESTE LIVRO PARA A ETERNIDADE , ED. HAPPY BOOKS	1
104	LIVRO	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O PEQUENO MONSTRO , ED. HAPPY BOOKS	1
105	LIVRO	OLHINHOS ESBUGALHADOS! O URSO ESQUECIDO , ED. HAPPY BOOKS	1
106	LIVRO	A CASINHA DOS PINGOS - ISSO SIM ISSO NAO , ED. MANDALA	1
107	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO ELEFANTE , ED. MANDALA	1
108	LIVRO	A PESCARIA DOS URSINHOS , ED. MANDALA	1
109	LIVRO	ALFREDINHO O SUPER PORQUINHO , ED. MANDALA	1
110	LIVRO	AS AVENTURAS DO PEQUENO PANDA , ED. MANDALA	1
111	LIVRO	BOA NOITE UNICORNIO , ED. MANDALA	1
112	LIVRO	BRINCAR DE LER - E UMA EMERGENCIA , ED. MANDALA	1
113	LIVRO	BRINCAR DE LER - NAVEGANDO PELOS MARES , ED. MANDALA	1
114	LIVRO	BRINCAR DE LER - PASSEANDO PELA CIDADE , ED. MANDALA	1
115	LIVRO	BRINCAR DE LER - VOANDO PELOS CEUS , ED. MANDALA	1
116	LIVRO	CAROCHINHA - TOC TOC QUE FABULA E ESSA ? , ED. MANDALA	1
117	LIVRO	CAROCHINHA II - BATEU A FOME! , ED. MANDALA	1
118	LIVRO	CAROCHINHA II - EU E MINHA MAMAE , ED. MANDALA	1
119	LIVRO	CAROCHINHA II - O CIRCO DAS CORES , ED. MANDALA	1
120	LIVRO	CAROCHINHA II - TINA VAI DE CASA EM CASA , ED. MANDALA	1
121	LIVRO	CLASSICO POP UP - A BELA E A FERA , ED. MANDALA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

122	LIVRO	CLASSICO POP UP - BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES , ED. MANDALA	1
123	LIVRO	CLASSICO POP UP - JOAO E O PE DE FEIJAO , ED. MANDALA	1
124	LIVRO	CLASSICO POP UP - PETER PAN , ED. MANDALA	1
125	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER DESCULPA , ED. MANDALA	1
126	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OBRIGADO , ED. MANDALA	1
127	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER OLA , ED. MANDALA	1
128	LIVRO	COMO ENSINAR SEU DRAGAO A DIZER POR FAVOR , ED. MANDALA	1
129	LIVRO	CONTANDO HISTORIAS - O MUGIDO DA VAQUINHA , ED. MANDALA	1
130	LIVRO	DE UM PONTO PEQUENO NASCE UM MUNDO INTEIRO , ED. MANDALA	1
131	LIVRO	DENIS VAMPIRO , ED. MANDALA	1
132	LIVRO	GLUB UMA JORNADA PELO CORPO HUMANO , ED. MANDALA	1
133	LIVRO	HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA GOTINHA , ED. MANDALA	1
134	LIVRO	HISTORIAS DA NATUREZA - A PEQUENA SEMENTINHA , ED. MANDALA	1
135	LIVRO	HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO GIRASSOL , ED. MANDALA	1
136	LIVRO	HISTORIAS DA NATUREZA - O PEQUENO URSO , ED. MANDALA	1
137	LIVRO	MEU FANTOCHE - AS TRAVESSURAS DO CHIMPANZE BOCHECHUDO , ED. MANDALA	1
138	LIVRO	MEU FANTOCHE - O GATO QUER UM NOVO LAR , ED. MANDALA	1
139	LIVRO	MEU FANTOCHE - O PINGUIM QUER SOSSEGO! , ED. MANDALA	1
140	LIVRO	MEU FANTOCHE - O URSINHO BARULHENTO , ED. MANDALA	1
141	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A PREGUIÇA FIRMEZA , ED. MANDALA	1
142	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS A TARTARUGA RABUGENTA , ED. MANDALA	1
143	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O CAMALEAO CAUTELOSO , ED. MANDALA	1
144	LIVRO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS O GATO ASSUSTADO , ED. MANDALA	1
145	LIVRO	MINHAS HISTORIAS FAVORITAS , ED. MANDALA	1
146	LIVRO	MINHAS PRIMEIRAS HISTÓRIAS , ED. MANDALA	1
147	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - E PRECISO TER CORAGEM , ED. MANDALA	1
148	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - EU ADORO SER GENTIL , ED. MANDALA	1
149	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - EU ESTOU AQUI , ED. MANDALA	1
150	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - EU SOU GRATO , ED. MANDALA	1
151	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - O LADO BOM DAS COISAS , ED. MANDALA	1
152	LIVRO	MOMENTOS DE CARINHO - SOMOS TODOS DIFERENTES , ED. MANDALA	1
153	LIVRO	O COCO DOS ANIMAIS , ED. MANDALA	1
154	LIVRO	O CORAJOSO SALSICHA , ED. MANDALA	1
155	LIVRO	O FLAMINGO QUE NAO GOSTAVA DE ROSA , ED. MANDALA	1
156	LIVRO	O IMPORTANTE E RESPIRAR , ED. MANDALA	1
157	LIVRO	O IMPORTANTE E SE ALONGAR , ED. MANDALA	1
158	LIVRO	O QUE ACONTECEU COMIGO? , ED. MANDALA	1
159	LIVRO	O QUE SERA - OS PINGOS , ED. MANDALA	1
160	LIVRO	O SEGREDO DA MORCEGUINHA , ED. MANDALA	1
161	LIVRO	O URSO MAIS RABUGENTO DE TODOS , ED. MANDALA	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

162	LIVRO	PINGUIM E A PEDRINHA ESPECIAL , ED. MANDALA	1
163	LIVRO	PIPA E OTTO NA AMAZONIA , ED. MANDALA	1
164	LIVRO	SIMAO ABOMINAVEL , ED. MANDALA	1
165	LIVRO	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS , ED. MANDALA	1
166	LIVRO	TIGRESA CONTRA OS CAÇADORES , ED. MANDALA	1
167	LIVRO	TOC, TOC! CACHINHOS DOURADOS E OS TRES URSINHOS , ED. MANDALA	1
168	LIVRO	TOC, TOC! CHAPEUZINHO VERMELHO , ED. MANDALA	1
169	LIVRO	TOC, TOC! OS TRES PORQUINHOS , ED. MANDALA	1
170	LIVRO	UM GNOMO DESASTRADO! , ED. MANDALA	1
171	LIVRO	UM TALENTO ESCONDIDO , ED. MANDALA	1
172	LIVRO	A ELEICAO NA SELVA , ED. MELHORAMENTOS	1
173	LIVRO	A MENINA QUE ACORDAVA AS PALAVRAS , ED. MELHORAMENTOS	1
174	LIVRO	ABC DOIDO , ED. MELHORAMENTOS	1
175	LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO , ED. MELHORAMENTOS	1
176	LIVRO	FABULAS DE AMIZADE , ED. MELHORAMENTOS	1
177	LIVRO	FLICTS , ED. MELHORAMENTOS	1
178	LIVRO	O CAMELO O BURRO E A AGUA , ED. MELHORAMENTOS	1
179	LIVRO	O GATO O PORCO E A PORCARIA , ED. MELHORAMENTOS	1
180	LIVRO	O MENINO MALUQUINHO , ED. MELHORAMENTOS	1
181	LIVRO	PEQUENA ENCICLOPEDIA DA CURIOSIDADE INFANTIL , ED. MELHORAMENTOS	1
182	LIVRO	RITA, NAO GRITA , ED. MELHORAMENTOS	1
183	LIVRO	TARSILINHA E AS CORES , ED. MELHORAMENTOS	1
184	LIVRO	UMA HISTORINHA SEM 1 SENTIDO , ED. MELHORAMENTOS	1
185	LIVRO	O LIVRO DAS TATIANICES , ED. MODERNA	1
186	LIVRO	TOINHONHOIM E A FORCA DOS CABELOS ENCARACOLADOS , ED. MODERNA	1
187	LIVRO	TURMA DO MONICA - AS AVENTURAS DO CEBOLINHA , ED. ON LINE EDITORA	1
188	LIVRO	A LUA DENTRO DO COCO , ED. PROJETO	1
189	LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA , ED. PROJETO	1
190	LIVRO	DEVER DE CASA , ED. PROJETO	1
191	LIVRO	TOM , ED. PROJETO	1
192	LIVRO	MUDANCAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO , ED. ROVELLE	1
193	LIVRO	VOVO VIAJA E NAO SAI DE CASA? , ED. ROVELLE	1
194	LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA , ED. SALAMANDRA	1
195	LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PJAMA , ED. SALAMANDRA	1
196	LIVRO	BIBI CORTA O CABELO , ED. SCIPIONE	1
197	LIVRO	O MONSTRO , ED. SCIPIONE	1
198	LIVRO	AS PERNAS DA CADEIRA E OS BICOS DOS SAPATOS , ED. SO LETRINHAS	1
199	LIVRO	ERA UMA VEZ TRES , ED. TIGRITO	1
200	LIVRO	BICHOS DIVERTIDOS EM 3D: O SAPO CURIOSO , ED. TODOLIVRO	1
201	LIVRO	QUANDO ME SINTO FELIZ , ED. TODOLIVRO	1
202	LIVRO	QUANDO ME SINTO TRISTE , ED. TODOLIVRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

203	LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES , ED. TRIBOS	1
204	LIVRO	BALAO DE GATO , ED. TRIBOS	1
205	LIVRO	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO , ED. TRIBOS	1
206	LIVRO	BICHO FALANTE - A DIVISAO DAS JABUTICABAS , ED. TRIBOS	1
207	LIVRO	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS , ED. TRIBOS	1
208	LIVRO	BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA , ED. TRIBOS	1
209	LIVRO	BICHO FALANTE - O TAMANDUA E AS FORMIGAS , ED. TRIBOS	1
210	LIVRO	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM , ED. TRIBOS	1
211	LIVRO	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA , ED. TRIBOS	1
212	LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS , ED. TRIBOS	1
213	LIVRO	CORRE CUTIA - A EMA , ED. TRIBOS	1
214	LIVRO	CORRE CUTIA - A JOANINHA , ED. TRIBOS	1
215	LIVRO	CORRE CUTIA - A ONCA , ED. TRIBOS	1
216	LIVRO	CORRE CUTIA - A PREGUICA , ED. TRIBOS	1
217	LIVRO	CORRE CUTIA - A SUCURI , ED. TRIBOS	1
218	LIVRO	CORRE CUTIA - AS ARARAS , ED. TRIBOS	1
219	LIVRO	CORRE CUTIA - O DOURADO , ED. TRIBOS	1
220	LIVRO	CORRE CUTIA - O JABUTI , ED. TRIBOS	1
221	LIVRO	CORRE CUTIA - O TUCANO , ED. TRIBOS	1
222	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 1 O RABO DO GATO , ED. TRIBOS	1
223	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 10 - A GALINHA CHOCA , ED. TRIBOS	1
224	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 2 O JOGO E A BOLA , ED. TRIBOS	1
225	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 3 O VENTO , ED. TRIBOS	1
226	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 4 A BOTA DO BODE , ED. TRIBOS	1
227	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 5 SURPRESAS , ED. TRIBOS	1
228	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 6 TUCA VOVO E GUTO , ED. TRIBOS	1
229	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 7 FOGO NO CEU , ED. TRIBOS	1
230	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 8 O SUSTO , ED. TRIBOS	1
231	LIVRO	HISTORIAS DA COLECAO GATO E RATO VOL 9 NA ROCA , ED. TRIBOS	1
232	LIVRO	O DINO DE ESTIMACAO E OUTRAS FANTASIAS , ED. TRIBOS	1
233	LIVRO	O REI DESCALCO , ED. TRIBOS	1
234	LIVRO	QUE BRINCADEIRA , ED. TRIBOS	1
235	LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - NA BEIRA DO RIO , ED. TRIBOS	1
236	LIVRO	SEM PE NEM CABECA , ED. TRIBOS	1
237	LIVRO	FROZEN - UM BONECO DE NEVE INCRIVEL , ED. VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	1
238	LIVRO	A JORNADA DO PEQUENO PRINCIPE , ED. VIZU	1
239	LIVRO	A LUZINHA DA ESPERANCA , ED. VIZU	1
240	LIVRO	A PRINCESA E O UNICORNIO: SURPRESA EM DOBRO , ED. VIZU	1
241	LIVRO	A PRINCESA O CAVALEIRO E A ARANHA , ED. VIZU	1
242	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: ESPACO , ED. VIZU	1
243	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: FAZENDA , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

244	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: OCEANO , ED. VIZU	1
245	LIVRO	ABRA ACHE OLHE APRENDA: SELVA , ED. VIZU	1
246	LIVRO	ADEUS QUERIDO URSO , ED. VIZU	1
247	LIVRO	ALAGADOS , ED. VIZU	1
248	LIVRO	ALFABETO DO JACARE , ED. VIZU	1
249	LIVRO	AMIGOS VEGETAIS - A SUPER CENOURA , ED. VIZU	1
250	LIVRO	AMIGOS VEGETAIS - AGENTE TOMATE , ED. VIZU	1
251	LIVRO	AMIGOS VEGETAIS - OLI, O BROCOLIS , ED. VIZU	1
252	LIVRO	AMIGOS VEGETAIS - SENHORITA MILHO , ED. VIZU	1
253	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO ATRAS DA ABELHINHA , ED. VIZU	1
254	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO A JOANINHA , ED. VIZU	1
255	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO O PEIXINHO , ED. VIZU	1
256	LIVRO	AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO PINTANDO UMA FLOR , ED. VIZU	1
257	LIVRO	ATE O LOBO COME VEGETAIS , ED. VIZU	1
258	LIVRO	AU AU COMO FALAR CACHORRES , ED. VIZU	1
259	LIVRO	BIBLIUS A ENCRENCA DO LIVRO TRANCADO , ED. VIZU	1
260	LIVRO	CHAPEUZINHO NO ESPACO , ED. VIZU	1
261	LIVRO	COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP , ED. VIZU	1
262	LIVRO	COLECAO BLIP E PIP - BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS , ED. VIZU	1
263	LIVRO	COLECAO BLIP E PIP - PIP SOBRE RODAS , ED. VIZU	1
264	LIVRO	CONTOS E ENCANTOS: A HORA DO SONINHO , ED. VIZU	1
265	LIVRO	CONTOS E ENCANTOS: QUERIDOS ANIMAIS , ED. VIZU	1
266	LIVRO	E HORA DE RECICLAR LATAS E OUTROS METAIS , ED. VIZU	1
267	LIVRO	E HORA DE RECICLAR NOVAS CORES, NOVAS HISTORIAS , ED. VIZU	1
268	LIVRO	E HORA DE RECICLAR O CAROCO DA MACA , ED. VIZU	1
269	LIVRO	E HORA DE RECICLAR ROUPAS E OUTROS TECIDOS , ED. VIZU	1
270	LIVRO	ECO O GOLFINHO , ED. VIZU	1
271	LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEAO , ED. VIZU	1
272	LIVRO	EU ADORO VOCE PORQUE , ED. VIZU	1
273	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO T REX , ED. VIZU	1
274	LIVRO	FAZENDO COCEGUINHAS NO UNICORNIO , ED. VIZU	1
275	LIVRO	FLIC O PORCO ESPINHO , ED. VIZU	1
276	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - AMAR E... , ED. VIZU	1
277	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE COM ABRACOS , ED. VIZU	1
278	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - BOA NOITE, EU ADORO VOCE , ED. VIZU	1
279	LIVRO	HISTORIAS DE 5 MINUTOS - RESPIRE FUNDO E FIQUE BEM , ED. VIZU	1
280	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL DINO E A VIAGEM NO TEMPO , ED. VIZU	1
281	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL OS PINTINHOS FUJOES , ED. VIZU	1
282	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL PRINCESAS EM FESTA , ED. VIZU	1
283	LIVRO	LABIRINTO INCRIVEL TESOUROS MAGICOS , ED. VIZU	1
284	LIVRO	MAOS A OBRA: MAQUINAS PESADAS , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail -
compras@turmalina.sp.gov.br

285	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - A ENTREGA DO CARTEIRO TUCANO , ED. VIZU	1
286	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - HIPO, O HIPOPOTAMO COMILAO , ED. VIZU	1
287	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - O CACHECOL DO SAPO , ED. VIZU	1
288	LIVRO	MEU AMIGO FANTOCHE - QUEM MEXEU NO MEU MEL? , ED. VIZU	1
289	LIVRO	MEU LIVRAO DA FAZENDA , ED. VIZU	1
290	LIVRO	MEU LIVRAO DAS CRIATURAS MAGICAS , ED. VIZU	1
291	LIVRO	MEU LIVRAO DOS NUMEROS , ED. VIZU	1
292	LIVRO	MEUS POP UP CLASSICOS - BRANCA DE NEVE , ED. VIZU	1
293	LIVRO	MEUS POP UP CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO , ED. VIZU	1
294	LIVRO	MEUS POP UP CLASSICOS - MOGLI , ED. VIZU	1
295	LIVRO	MEUS POP UP CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS , ED. VIZU	1
296	LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES" , ED. VIZU	1
297	LIVRO	NOAH E O PASSARO ESTRELA , ED. VIZU	1
298	LIVRO	O COMETA , ED. VIZU	1
299	LIVRO	O PEQUENO PRINCIPE - LIVRO DOS SENTIMENTOS , ED. VIZU	1
300	LIVRO	O RATINHO JUCA DESCOBRINDO O MUNDO MAGICO , ED. VIZU	1
301	LIVRO	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A CIDADE , ED. VIZU	1
302	LIVRO	O RATINHO JUCA: DESCOBRINDO A FAZENDA! , ED. VIZU	1
303	LIVRO	O SOL NAO E AMARELO , ED. VIZU	1
304	LIVRO	ONDE MORA A AMIZADE , ED. VIZU	1
305	LIVRO	POP PETS , ED. VIZU	1
306	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE , ED. VIZU	1
307	LIVRO	QUE PUM FOI ESSE NA FAZENDA , ED. VIZU	1
308	LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM , ED. VIZU	1
309	LIVRO	SER FELIZ ! , ED. VIZU	1
310	LIVRO	SLIME CORNIO , ED. VIZU	1
311	LIVRO	SOCORRO MINHA CALCA SUMIU , ED. VIZU	1
312	LIVRO	SONHE ALTO , ED. VIZU	1
313	LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE , ED. VIZU	1
314	LIVRO	TUDO SOBRE O TEMPO , ED. VIZU	1
315	LIVRO	UM RATINHO CHAMADO JULIAN , ED. VIZU	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo
CEP 15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Turmalina

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:

C/C:

2. DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3					

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de **30 (TRINTA)** dias;
2. O Prazo de entrega/execução é **conforme termo de referencia.**
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso.

Turmalina, XX de XXXXXXXX de 202X

(identificação e assinatura do responsável legal da empresa)

(RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000

Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br

CNPJ 45.139.482/00001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Acervo de livros para a Educação Infantil, com 284 títulos, divididos em 302 volumes, conforme anexo.	UND	01		
02	Acervo de livros para o Ensino Fundamental, com 315 títulos, divididos em 315 volumes, conforme anexo.	UND	01		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, improrrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

12.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

12.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

12.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

12.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

12.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Prefeitura, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Prefeitura;

12.6. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recurso	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
-------------------------	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

Unidade Orçamentaria	02.10.00	Ensino Fundamental
Código de Aplicação	200 1	GERAL
Categoria Econômica	339030.00	Material de Consumo
Ficha	120-3	
	12.361.009.2013	Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Unidade Orçamentaria	02.19.00	Ensino Infantil Creche
Código de Aplicação	200 1	GERAL
Categoria Econômica	339030.00	Material de Consumo
Ficha	219-2	
	12.365.008.2057	Manutenção Educação Infantil Creche

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo CEP
15.755-000
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - compras@turmalina.sp.gov.br
CNPJ 45.139.482/00001-01

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

19.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da respectiva dispensa, todos seus anexos e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d' Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Turmalina/SP, XXXX de XXXXX de XXXX

PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI
Prefeita Municipal

